



SINDIPOL

SINDIPOL - Sindicato dos Policiais
Cíveis de Londrina e Região

1. REAJUSTE DO PLANO DE SAÚDE UNIMED/SINDIPOL

Srs filiados(as) no último dia 07/01, o presidente do Sindipol/Lda (Eli), o diretor jurídico (Romano), estiveram com o representante da Unimed Londrina (Ricardo), discutindo o reajuste de 2021 para o plano de Unimed Co-Participação.

Na oportunidade a Unimed, nos informou que a sinistralidade um dos itens levado em consideração para apuração do reajuste do plano, nos últimos anos esteve muito acima do esperado, sendo que no ano de 2020 esse percentual foi de 92,86%.

Diante disso, para manter o equilíbrio atuarial deveria haver um reajuste de 32,66%, na tabela do plano de Co-participação, todavia a Unimed propôs um mínimo de 19,42%, conforme documento acostado. No entanto, contestamos tal percentual, pois seria inviável, vez que comprometeria ainda mais a renda de nossos filiados.

Fizemos uma contra proposta de 8,14% idêntica a que a ANS, estabeleceu em 11/2020, para os planos individuais, porém, foi rechaçada de plano pelo representante da Unimed.

Renovamos a proposta para 10%, o que ficou de ser estudado pela diretoria da Unimed. Portanto, no dia 08/01, a Unimed, nos informou que o mínimo possível a ser aplicado ao plano Unimed de Co-participação seria de 12%. Ato contínuo a diretoria do Sindipol/Lda, fez uma última proposta de 11%, o que foi aceito pela diretoria da Unimed.

2. SUSPENSÃO

Em relação à **suspensão** dos valores relativos a 2020, motivado pela pandemia a Unimed informou o seguinte: Que serão recomposto em 12 (doze) vezes e virá no detalhamento da cobrança que o Grupo Vital envia todos os meses por e-mail.

Segue para conhecimento de nossos filiados a informação enviada em 04/09/2020, pela operadora do plano.



SINDIPOL

SINDIPOL - Sindicato dos Policiais
Civis de Londrina e Região

INFORMAÇÃO SOBRE SUSPENSÃO DO REAJUSTE DE PLANOS DE SAÚDE

sac1@grupovital.com.br

Sex, 04/09/2020 14:07

Conforme determinação da ANS sobre suspensão do reajuste de planos de saúde seguem informações abaixo: - Para os contratos que já foram reajustados entre janeiro e agosto de 2020, a mensalidade acrescida do percentual de reajuste **NÃO PODERÁ**

SER COBRADA nos meses de setembro a dezembro de 2020. Nesses meses, a mensalidade voltará a ter o valor cobrado pela operadora antes do reajuste anual aplicado em 2020. O contrato que ainda não tiverem sido reajustados não poderá ter o percentual de reajuste aplicado em 2020. - A ANS destaca que para os planos coletivos com aniversário contratual a partir de setembro de 2020 as negociações entre pessoas jurídicas contratantes e operadoras devem ser mantidas normalmente para a definição dos percentuais de reajuste, sendo certo que a cobrança das respectivas mensalidades reajustadas apenas ocorrerá a partir da competência de janeiro de 2021. - Para os planos coletivos por adesão não haverá cobrança de reajuste por faixa etária para os consumidores que mudarem de faixa etária no período de setembro a dezembro de 2020. Para os contratos que já foram reajustados por mudança de faixa etária entre janeiro e agosto de 2020, a parcela referente ao percentual de reajuste **NÃO PODERÁ SER COBRADA** nos meses de setembro a dezembro de 2020. Nesses meses, a mensalidade voltará a ter o valor cobrado pela operadora antes do reajuste de faixa etária ocorrido em 2020. - É importante esclarecer ainda que, a partir de janeiro 2021, as cobranças voltarão a ser feitas considerando os percentuais de reajuste anual e de mudança de faixa etária para todos os contratos que já tiveram a suspensão dos reajustes. A ANS informa que a recomposição dos efeitos da suspensão dos reajustes em 2020 será realizada ao longo de 2021, podendo ser cobrado em uma única vez ou diluído em parcelas de acordo com o critério de cada operadora.

Londrina, 01 de dezembro de 2020

À
SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE LONDRINA E REGIAO

Prezados Senhores,

A Unimed Londrina informa que, a partir do mês de FEVEREIRO/2021, os valores das mensalidades do plano contratado por V.Sas., serão reajustados em conformidade com a legislação vigente.

Para que possamos garantir a prestação dos serviços contratados, priorizando a qualidade no atendimento, faz-se necessário que, anualmente, sejam reajustados tais valores para fazer frente ao aumento dos custos assistenciais. Como a modalidade de contrato coletivo necessita permanecer dentro de um equilíbrio financeiro, estaremos aplicando o percentual de 19,42% de correção a partir da fatura do mês em referência.

Quando analisamos o contrato para determinação e aplicação do reajuste anual, observamos variáveis que influenciam diretamente neste percentual e dentre elas destacamos: o valor por faixa etária do produto, frequência em que os serviços são demandados, aumento dos custos assistências que afetem diretamente o equilíbrio econômico-financeiro do plano, acréscimo de novos métodos e/ou tecnologias de diagnose e tratamento e a tendência de aumento de custos na área da saúde, apurada pelo responsável técnico pelos cálculos denominado "Atuário".

Certos de vossa compreensão, reafirmamos nossa parceria e colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Unimed Londrina

CONTRATANTE: 124431
PLANO: PARTICIPATIVO 50%
U.L GEVE 9318/2019